





**PRESIDENTE**  
*Rodrigo Melo do Nascimento*

**VICE-PRESIDENTE**  
*Márcio Henrique Cruz Pacheco*

**CORREGEDORA-GERAL**  
*Marianna Montebello Willeman*

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
*Henrique Cunha de Lima - Procurador-Geral*

**ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA**

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
*Laelio Soares de Andrade*

PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ  
*Sérgio Cavalieri Filho*

AUDITORIA INTERNA  
*Patrícia Fernandes Marques*

**ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA  
*Marina Guimarães Heiss*

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
*Oseias Pereira de Santana*

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
*Marcelo Langeli Ceranto*

## SUMÁRIO

Plenário .....	1
1ª Câmara Julgadora .....	1
2ª Câmara Julgadora .....	1
Gabinetes .....	1
Conselho Superior de Administração .....	1
Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão .....	1
Presidência .....	1
Corregedoria-Geral .....	1
Ouidoria .....	1
Ministério Público Especial .....	1
Procuradoria-Geral do TCE .....	1
Secretaria Geral da Presidência .....	1
Secretaria Geral de Controle Externo .....	1
Secretaria-Geral de Administração .....	1
Avisos, Editais Administrativos e Termos de Contrato .....	1

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

### Plenário

**PAUTA ESPECIAL Nº 318/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 27/11/2023**, o seguinte processo:

**RELATOR: CONSELHEIRO MÁRCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO**

**Processo TCE nº 238.599-8/2018** - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE NATIVIDADE/Recurso de Reconsideração interposto por FRANCISCO JOSÉ MARTINS BOHRER e por SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE **Id: 2523236**

**PAUTA ESPECIAL Nº 319/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 21/11/2023**, o seguinte processo:

**RELATOR: CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**

**Processo TCE nº 828.822-5/2016** - TOMADA DE CONTAS/ESPECIAL/PREFEITURA DE TRÊS RIOS/Recurso de Reconsideração interposto por CELSO ALENCAR RAMOS JACOB **Id: 2523306**

**PAUTA ESPECIAL Nº 320/2023**

Na forma do disposto no § 3º do art. 269 do Regimento Interno TCE-RJ, foi incluído - em decorrência de despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em **Sessão VIRTUAL de 21/11/2023**, o seguinte processo:

**RELATOR: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**

**Processo TCE nº 220.363-6/2020** - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/MONITORAMENTO - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE MANGARATIBA/Recurso de Reconsideração interposto por ALAN CAMPOS DA COSTA **Id: 2523423**

**REINCLUSÃO EM PAUTA PARA JULGAMENTO DO PLÊNÁRIO**

Art. 286 do Regimento Interno TCE-RJ

**RELATOR: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

**SESSÃO PRESENCIAL DE 22/11/2023**

**PROCESSO TCE-RJ Nº 227.930-0/2023** - NATUREZA - REPRESENTAÇÃO DA SGE

**INTERESSADO: INSTITUTO E-DINHEIRO BRASIL**

**ADVOGADO(S): BRUNO DE SOUZA COELHO - OAB/CE : 30.725** **Id: 2523188**

**PAUTA ESPECIAL DO PLÊNÁRIO Nº 124/2023**  
**SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 22/11/2023**  
(Art. 269, § 3º DO REGIMENTO INTERNO TCE-RJ)

**EMISSION DE PARECER PRÉVIO**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**

**MUNICÍPIO: SANTA MARIA MADALENA**

**INTERESSADO: PRESTAÇÃO DE CONTAS/DE GOVERNO MUNICIPAL/PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA/Emissão de Parecer Prévio - Contas de Governo a NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**

**PREFEITURA DE SANTA MARIA MADALENA - CONTAS DE GOVERNO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022**

**PROCESSO TCE-RJ Nº 220.419-7/2023**

**Id: 2523439**

### Gabinetes

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)  
08/11/2023

**CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**

Município de ITAPERUNA

Órgão: PREFEITURA DE ITAPERUNA

**Processo TCE nº 254536-5/2023 - Decisões: DETERMINAÇÃO, REMESSA**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)  
08/11/2023

**CONSELHEIRO JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: INSTITUTO RIO METROPOLE

**Processo TCE nº 117086-0/2023 - Decisões: DETERMINAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO**

Município de ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Órgão: PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

**Processo TCE nº 255060-3/2023 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO**

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(Arts. 249 e 250 do Regimento Interno TCE-RJ)  
08/11/2023

**CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

Município de CASIMIRO DE ABREU

Órgão: PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

**Processo TCE nº 255347-9/2023 - Decisões: INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO**

Município de GUAPIMIRIM

Órgão: PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

**Processo TCE nº 227350-4/2023 - Decisões: COMUNICAÇÃO, ARQUIVAMENTO**

**Id: 2523184**

### Conselho Superior da Escola de Contas e Gestão

**ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO - ECG/TCE-RJ**

**Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Gestão Pública**

**Turma 1 - 2023**

**Edital ECG/TCE-RJ nº 05/2023**

**2ª RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

A Diretora-Geral da ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 4.7 do Edital nº 05/2023, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO** da inscrição no Processo Seletivo para ingresso na Turma 1 do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização Gestão Pública.

Onde se lê:

**Grupo 1 - Região Metropolitana (05 vagas):** [...] Rafael Bender (045/23); [...].  
Leia-se:

**Grupo 9 - Servidores do Estado do Rio de Janeiro (30 vagas):** [...] Rafael Bender (045/23); [...].

**RESULTADO PROVISÓRIO - 1ª FASE**

A Diretora-Geral da ECG/TCE-RJ, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 5.10 do Edital nº 05/2023, torna público os **RESULTADOS PROVISÓRIOS DA "1ª FASE - PROVA DISCURSIVA"** do processo seletivo para ingresso na Turma 1 do Curso de Pós-Graduação lato sensu Especialização em Gestão Pública, realizada no dia 24 de outubro, conforme determinado nos itens 5.2 a 5.10 do Edital:

**Grupo 1 - Servidores de Municípios da Região Metropolitana (5 vagas)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
012/23	7,9	7	14,9	Aprovado (a)
014/23	7,9	4	11,9	Reprovado (a)
015/23	5,7	8,3	14	Aprovado (a)
017/23	9,3	9,3	18,6	Aprovado (a)
029/23	8,6	5,4	14	Aprovado (a)
030/23	7,4	1	8,4	Reprovado (a)
032/23	5,3	9	14,3	Aprovado (a)
044/23	9,2	5,1	14,3	Aprovado (a)
050/23	7,1	7,5	14,6	Aprovado (a)

**Grupo 2 - Servidores de Municípios da Região Noroeste Fluminense (1 vaga)**

Candidatos (as) eliminados (as) por ausência nos exames: 021/23

**Grupo 3 - Servidores de Municípios da Região Norte Fluminense (2 vagas)**

Sem inscritos.

**Grupo 4 - Servidores de Municípios da Região Serrana (1 vaga)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
008/23	4,7	5,3	10	Reprovado (a)

**Grupo 5 - Servidores de Municípios da Região das Baixadas Litorâneas (2 vagas)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
003/23	6,1	4	10,1	Reprovado (a)
005/23	9,1	5,1	14,2	Aprovado (a)
022/23	8,3	5,9	14,2	Aprovado (a)
031/23	8,9	8,5	17,4	Aprovado (a)
035/23	7,3	7,1	14,4	Aprovado (a)
036/23	9,9	7,7	17,6	Aprovado (a)
042/23	6,8	7,4	14,2	Aprovado (a)

Candidato (a) eliminado (a) por ausência nos exames: 043/23

**Grupo 6 - Servidores de Municípios da Região do Médio Paraíba (1 vaga)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
033/23	6,1	4,5	10,6	Reprovado (a)

Candidato (a) eliminado (a) por ausência nos exames: 004/23

**Grupo 7 - Servidores de Municípios da Região Centro-Sul Fluminense (1 vaga)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
002/23	5,6	8,4	14	Aprovado (a)
013/23	7,2	6,9	14,1	Aprovado (a)
018/23	8,1	7	15,1	Aprovado (a)

**Grupo 8 - Servidores de Municípios da Região da Costa Verde (1 vaga)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
009/23	7	7,1	14,1	Aprovado (a)
020/23	8,4	7	15,4	Aprovado (a)
040/23	5,6	2,7	8,3	Reprovado (a)

**Grupo 9 - Servidores do Estado do Rio de Janeiro (6 vagas)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
006/23	7,8	6,2	14	Aprovado (a)
007/23	7,9	5,1	13	Reprovado (a)
010/23	8,2	8,1	16,3	Aprovado (a)
019/23	9,3	7,6	16,9	Aprovado (a)

023/23	6,9	7,4	14,3	Aprovado (a)
024/23	9	5,4	14,4	Aprovado (a)
026/23	5,6	4,5	10,1	Reprovado (a)
027/23	7,1	3,7	10,8	Reprovado (a)
028/23	8,9	5,1	14	Aprovado (a)
034/23	8,5	7,7	16,2	Aprovado (a)
037/23	8,4	7	15,4	Aprovado (a)
038/23	8,7	5,4	14,1	Aprovado (a)
039/23	9	9	18	Aprovado (a)
041/23	5,6	3,7	9,3	Reprovado (a)
045/23	7,6	7	14,6	Aprovado (a)
046/23	8,8	5,3	14,1	Aprovado (a)
047/23	4,7	3,9	8,6	Reprovado (a)
049/23	8,5	7,1	15,6	Aprovado (a)
051/23	8	8	16	Aprovado (a)
052/23	8,4	8,1	16,5	Aprovado (a)
053/23	6,1	7,9	14	Aprovado (a)
054/23	9,6	8,8	18,4	Aprovado (a)
055/23	8,8	2	10,8	Reprovado (a)
057/23	6,8	3,7	10,5	Reprovado (a)
058/23	7,7	6,4	14,1	Aprovado (a)
059/23	7,6	6,6	14,2	Aprovado (a)
060/23	8,7	8	16,7	Aprovado (a)
061/23	7,8	6,4	14,2	Aprovado (a)
062/23	7,4	8	15,4	Aprovado (a)

Candidato (a) eliminado (a) por ausência nos exames: 048/23

**Grupo 10 - Servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (6 vagas)**

Inscrição nº	Questão 1	Questão 2	Nota final	Situação
001/23	8,1	7,3	15,4	Aprovado (a)
011/23	9,3	4,7	14	Aprovado (a)
016/23	7,9	7,1	15	Aprovado (a)
025/23	9,3	9,3	18,6	Aprovado (a)
056/23	8,6	5,8	14,4	Aprovado (a)
063/23	4,5	3,5	8	Reprovado (a)

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2023.

**ADRIANA RAMOS COSTA**  
Diretora-Geral  
Escola de Contas e Gestão do TCE-RJ

**Id: 2523213**

### Secretaria-Geral de Administração

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL  
DE 08.11.2023

Proc. TCE nº 300.990-0/2023 - JULIANA COSTA LIMA DA FONTE, matrícula nº 02/005054/0-8. Manifestando-me de acordo com a instrução da assessoria desta SGA e em alinhamento com a análise proferida pela CAP, ratificada pela SUBPES, **AUTORIZO**, com fulcro no Ato Executivo nº 25.209 de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial de 26/01/2023, o parcelamento solicitado pela servidora, do montante apurado de R\$ 4.166,62 em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas, observado o limite de desconto previsto na Resolução nº 257/08.

Proc. TCE nº 300.260-3/2023 - CARLA RIBEIRO TULLI RIEBOLDT, matrícula nº 02/004557/0-9. Tendo em vista os termos do Ato Normativo 108/09 e considerando o critério de parcelamento adotado na Portaria SUBPES nº 01, publicada no DOERJ de 18/09/2023, **AUTORIZO** em parte, com fulcro no Ato Executivo nº 25.209 de 24 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial de 26/01/2023, o parcelamento solicitado pela servidora, do montante apurado de R\$ 6.685,27 (seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em 08 (oito) parcelas consecutivas, observado o limite de desconto previsto na Resolução nº 257/08.

**Id: 2523464**

## Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

**Ouidoria**  
TRIBUNAL DE CONTAS  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

0800 025 3231  
Dias úteis, das 10h às 16h.  
<https://tcej.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>  
[ouv@tcej.tc.br](mailto:ouv@tcej.tc.br)